



**GUARUJÁPREV**

(13) 3343-9050 📞

@guarujaprevidencia 📱

@guarujaprevidencia 📷

guarujaprevidencia.sp.gov.br 🌐

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio  
Guarujá/SP - CEP 11430 - 000 📍

**Portaria nº 303/2021**

**Edler Antonio da Silva**, Diretor Presidente da Guarujá Previdência, usando das atribuições que a Lei lhe confere, em especial o artigo 33, XV da Lei Complementar nº 179/15 e considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 568/2021;

**Concede** aposentadoria voluntária por idade, com cálculos apurados na forma do artigo 180 da Lei Complementar nº 179/2015, a Sra. **VILMA MARIA DE ALMEIDA REIS**, servidora pública da Prefeitura Municipal de Guarujá, prontuário 12.155, cargo Professor de Educação Básica I, conforme prevê o artigo 151 da Lei Complementar nº 179/2015 e artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação da E.C. nº 41/2003.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de setembro de 2021.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 26 de agosto de 2021.

**Edler Antonio da Silva**  
**Diretor Presidente**

*"Secretaria Geral"*

*Registrada no Livro Competente*

*"S.G", em 26.08.2021*

*Renata Franco Ferreira de Oliveira*

*Prontuário n.º 60.071, que a digitei*